

REGULAMENTO (CE) N.º 636/2007 DA COMISSÃO**de 7 de Junho de 2007****que derroga ao anexo do Regulamento n.º 79/65/CEE do Conselho no que diz respeito à lista das circunscrições da Roménia**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

adesão à União Europeia, de modo a facilitar a definição de um plano de selecção realista.

Tendo em conta o Tratado de Adesão da Bulgária e da Roménia,

- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Comunitário da Rede de Informação Contabilística Agrícola,

Tendo em conta o Acto de Adesão da Bulgária e da Roménia, nomeadamente o artigo 41, n.º 1,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Considerando o seguinte:

Artigo 1.º

- (1) O anexo do Regulamento n.º 79/65/CEE do Conselho, de 15 de Junho de 1965, que cria uma rede de informação contabilística agrícola sobre os rendimentos e a economia das explorações agrícolas na Comunidade Económica Europeia ⁽¹⁾, estabelece uma lista de circunscrições, na acepção da alínea d) do artigo 2.º daquele regulamento.

Em derrogação ao disposto no anexo do Regulamento n.º 79/65/CEE, para efeitos da aplicação do mesmo regulamento, a Roménia constituirá uma única circunscrição até 31 de Dezembro de 2009.

Artigo 2.º

- (2) De acordo com esse anexo, a Roménia encontra-se dividida em oito circunscrições. Na sequência de um pedido apresentado pela Roménia, para efeitos do Regulamento n.º 79/65/CEE, este Estado-Membro deve ser considerado uma única circunscrição nos três primeiros anos da sua

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir do exercício contabilístico de 2007.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 7 de Junho de 2007.

Pela Comissão

Mariann FISCHER BOEL

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO 109 de 23.6.1965, p. 1859/65. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1791/2006 (JO L 363 de 20.12.2006, p. 1).